

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - 071 /2017

1 – DAS PARTES:

1.1 – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, administração pública municipal direta, com sede em São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, na Avenida Paulo VI, nº 1.759, Centro, CEP: 35.567-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.308.734/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite, inscrito no CPF sob nº 040.065.528-40, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – ADAIR CARDOSO DA SILVA-ME, com sede na Rua Afrânio Peixoto, nº- 2.050, Bairro – Catalão, Cidade de Divinópolis - MG CEP nº - 35.501-204, inscrito no CNPJ sob nº- 14.543.601/0001-55, neste ato representado por Adair Cardoso da Silva, CPF nº 033.022.091-85; doravante denominada **CONTRATADO**.

2 - DO OBJETO:

2.1 – O CONTRATADO se responsabiliza a realizar um show no dia 31 de dezembro de 2017, para as comemorações das festividades do réveillon de 2018, na cidade de São Sebastião do Oeste- MG, na Praça – Padre Altamiro, com Adair Cardoso, com três horas de duração, início no máximo às 22h e 00min.

3 - DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A remuneração DO CONTRATADO pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de R\$16.400 (dezesseis mil e quatrocentos reais), sem direito a reajustes.

3.2 – O pagamento será efetuado, mediante cheque no dia do show, nominal ao **CONTRATADO**.

4 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

4.1 - Todos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, federais, estaduais e municipais que forem devidos em função deste contrato e da realização de seu objeto, direta ou indiretamente, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, sem direito a qualquer reembolso, em hipótese alguma.

4.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusivos, todos os impostos incidentes sobre o Contrato, SENDO O ALVARÁ DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATANTE**;

4.2 - O CONTRATADO responsabiliza-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designado venham a sofrer nas suas dependências.

§

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1 - O **CONTRATADO** deverá disponibilizar um profissional especializado para parte elétrica, para eventuais problemas, logo da chegada da equipe.
- 5.2 - O show poderá ser interrompido, por motivo de comportamento inadequado do público para com os artistas, ficando em evidência que o **CONTRATADO** não terá nenhuma responsabilidade ou multa ao considerar o espetáculo.
- 5.3 - Serão automaticamente canceladas as apresentações que não forem possíveis em virtude de imprevistos, tais como: perigo eminente com risco de vida, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, problemas com estradas que impeçam o acesso, cancelamento de vôos, assim como outras ocorrências destas naturezas. Nessas hipóteses, conforme entendimento entre ambas as partes, a apresentação pode ser cancelada ou transferida para outra data.
- 5.4 - Em caso de doença entre qualquer integrante da banda do **CONTRATADO**, o contratado deverá apresentar outro grupo para possível substituição, caso o **CONTRATANTE** não estiver de acordo, o espetáculo poderá ser cancelado ou transferido para outra data.
- 5.5 - É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, o alvará para a realização do evento.
- 5.6 - Caso haja ausência de público (chuva, temperatura muito baixa) o valor que o **CONTRATADO** receberá em hipótese alguma poderá ser inferior que o combinado neste contrato.
- 5.7 - Não será permitida nenhuma apresentação de banda e ou outro tipo de evento no mesmo palco, sem a liberação da produção de Adair Cardoso da Silva-ME.
- 5.8 - Fica estipulada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contato, para a parte que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento.
- 5.9 - Caberá a **CONTRATANTE** as publicações resumidas do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos.
- 5.10- Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, o **CONTRATADA** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante a Lei 8666/93.
- 5.11 - Sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei 8666/93.
- 5.12- Os documentos fiscais serão emitidos com estrita observância das disposições legais e fiscais.

6 -DOS ADITIVOS:

- 6.1 - Havendo alterações serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei.

7 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 - Execução indireta, por empreitada, preço global, de acordo com os artigos 6º e 55 da Lei Federal 8666/93.
- 7.2 - Este contrato será regido pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações e especialmente pela inexigibilidade de Licitação nº 06/2017.

Avenida Paulo VI, 1.535 – Centro – São Sebastião do Oeste - MG
CEP 3506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1133 - CNPJ 18.308.734/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
7.4 - Dotação orçamentária nº - 02.13.01.27.812.2701.2056-3.3.90.39.00.

8 – DA VIGÊNCIA:

O presente contratado terá vigência de 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2017 à 31 (trinta e um) de janeiro de 2018..

9 - FORO DE ELEIÇÃO:

9.1 - Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Comarca de Itapeçerica (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza os seus efeitos.

São Sebastião do Oeste (MG), 23 de novembro de 2018.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal
Contratante


ADAIR CARDOSO DA SILVA-ME
Adair Cardoso da Silva
Contratado

Testemunhas, Nome -


Tatiana Maria R. Gomides
Matricula 2106

Testemunhas _____

Nome -


Nayara C. Rodrigues
Matricula 2126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do contrato nº 071/2017. **OBJETO** - Contratação de Show para o dia 31 de dezembro com o cantor ADAIR CARDOSO, para comemorações do réveillon de 2018, na cidade de São Sebastião do Oeste- MG, na Praça - Padre Altamiro. Contratada: **ADAIR CARDOSO DA SILVA – ME inscrita no CNPJ sob o nº14.543.601/0001-55** com três horas de duração, início no máximo às 22h e 00min., - **VIGÊNCIA** –de 23.11.2017 a 31.01.2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA-FICHA 624**. EMBASAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93. São Sebastião do Oeste, 23/11/2017. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.

